



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 778 de 04 de Junho de 2012.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.863.200,28 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos reais e vinte e oito centavos), com objetivo de promover o Projeto de IMPLANTAÇÃO DA ZEN-ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS, às seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA:

**133-PADEM-PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS
MUNICIPALIDADES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.01. Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Serviço Públicos

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
11.333.133.1.404	Implantação da ZEN – Zona Especial de Negócios no Município de Quatis	
4.4.90.51.00.02	Obras e Instalações	2.863.200,28
TOTAL		2.863.200,28

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
02 - Transferências do Estado	CONVÊNIO Nº 006/2012, firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.	2.720.040,27
01- Recursos Próprios	Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.	143.160,01
TOTAL		2.863.200,28




Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ART. 2º - Fica incluído na Lei nº 724 de 18/01/2011, Revisão do Plano Plurianual 2011-2013, e na Lei nº. 759 de 09/12/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação constante do Art. 1º.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de Junho de 2012


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal